



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.479 DE 20 DE SETEMBRO DE 1978 =

"Dispõe sobre empréstimo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA até o montante de Cr\$..... 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A."

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$... 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados às obras de pavimentação, guias, sarjetas e serviços correlatos.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato :

a) - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 3 (três) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b) - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c) - Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d) - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

[Handwritten signature] NR RD. 2315
25.09.78



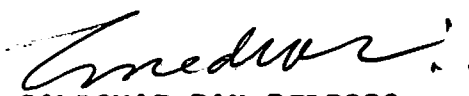
Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

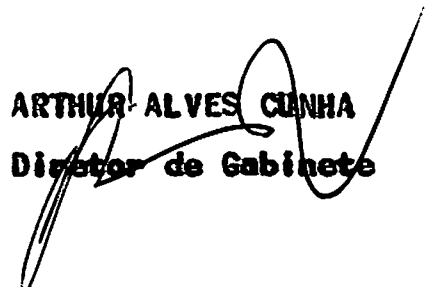
ARTIGO 4º - O empréstimo referido no artigo 1º desta Lei, será feito parceladamente, Ad-Referendum do Poder Legislativo, mediante a apresentação do Plano de Aplicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


GILDONAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1978.


ARTHUR ALVES CUNHA
Director de Gabinete